

Portaria n. 15 / 2018

Inquérito Civil Público

Considerando que a **Constituição Federal**¹ afirma serem invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Considerando que, segundo dicção do **Código de Defesa do Consumidor**², a defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo;

Considerando que o **Ministério Público** poderá propor ação civil coletiva de responsabilidade pelos danos individualmente sofridos a ser ajuizada no foro da Capital do Estado ou no do Distrito Federal, para os danos de âmbito nacional ou regional;

Considerando que compete à **Comissão de Proteção dos Dados Pessoais** do **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios** promover a defesa dos interesses e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos titulares dos dados pessoais; receber comunicações sobre a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou prejuízo aos titulares dos

1 BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 03 set. 2018.

2 BRASIL. **Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990**. *Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências*. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 12 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078.htm>. Acesso em: 03 set. 2018.

dados pessoais (*data breach notification*), bem como sugerir, diante da gravidade do incidente de segurança, ao responsável pelo tratamento dos dados a adoção de outras providências, tais como: pronta comunicação aos titulares; ampla divulgação do fato em meios de comunicação e medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente³;

Considerando a recente vulnerabilidade⁴ identificada no **Apache Struts 2**, designada **CVE 2018-11776**;

Considerando que a **Lei do Cadastro Positivo**⁵ disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito;

Considerando que a **Boa Vista SCPC** é considerada gestora pela citada **Lei do Cadastro Positivo**, e como tal possui responsabilidade objetiva e solidária pelos danos materiais e morais que causar aos cadastrados;

Considerando o suposto incidente de segurança⁶ envolvendo o acesso à base de dados da **Boa Vista SCPC**, conforme veiculado na mídia⁷ em 03 de setembro de 2018;

3 BRASIL. **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**. Portaria Normativa PGJ n. 551, de 20 de junho de 2018. *Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a Comissão de Proteção dos Dados Pessoais e dá outras providências.*

4 ZAMANI, Yasser. *Confluence*. **S2-057**. Disponível em: <<https://cwiki.apache.org/confluence/display/WW/S2-057>>. Acesso em 02 set. 2018.

5 BRASIL. **Lei n. 12.414, de 09 de junho de 2011**. *Disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito*. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 10 jun. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12414.htm>. Acesso em: 03 set. 2018.

6 Personal data breach' means a breach of security leading to the accidental or unlawful destruction, loss, alteration, unauthorised disclosure of, or access to, personal data transmitted, stored or otherwise processed.

7 SOPRANA, Paula. *Folha de São Paulo*, 03 set. 2018. **Boa Vista, que detêm mais de 350 mi de dados, apura invasão hacker**. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/09/boa-vista-apura-invasao-de-hackers-a-base-com-informacoes-de-milhoes-de-brasileiros.shtml>>. Acesso em: 03 set. 2018.

Considerando que a **Boa Vista SCPC** possui mais de 350 milhões de titulares cadastrados em seu banco de dados;

Considerando a necessidade de análise acurada das informações para comprovar a veracidade do comprometimento dos dados pessoais;

Considerando que o **Ministério Público** já está na posse do arquivo inicial sobre o incidente de segurança;

```
[root@mobilidade models]# id;uname -a
uid=0(root) gid=0(root) groups=0(root)
Linux mobilidade 2.6.32-504.8.1.el6.x86_64 #1 SMP Wed Jan 28 21:11:36 UTC 2015
x86_64 x86_64 x86_64 GNU/Linux
```

```
[root@mobilidade bvsadmin]# cat n.boavistaservicos.com.br.key
Bag Attributes
    localKeyID: 96 4F 6A A2 B1 60 01 A9 4F 86 9B 69 1E 11 A7 34 23 3E A7 3B
    friendlyName: m.boavistaservicos.com.br
Key Attributes: <No Attributes>
-----BEGIN ENCRYPTED PRIVATE KEY-----
MIIFDjBAGkqhkiG9w0BBQowMzAbBgkqhkiG9w0BBQwwDgQIIGHxu10pfnPECAgGA
MBQGCCqGSIB3DQMHBAGI+HLczcAMHwSCBMjke9RU9Lhw4w+Emfvrt8DkyrNhSd1W
MHu4E5dXtCfpgwXfb/c7uolNMXnTKJFY7JUpDJJkFLIlr/1URzEd28prcX4h7Kt
Xgz82z9R+betPkGkAEe5BB9gb5jLufMtwQBWZz0sy3jDLh3/J8bDlbvBNMWRD0x
NZa2C1N4u2abNjAwaYmX32y8VjaMGjmyo2PxZ9aD0ZaJir6Fp3mG74FptI03s5ns
8/A2Zh+PePTZ0qE099j1CPdyYlU5HtgA9bKIs+yH4BJkJO19dpVEJNdltDb+04ej
yuySww4zK8YQ2K5TSM7YhSIMJpqfovkyuFxtskb43mQZ0GIZYHvVMKSuHmN4ASr3
```

```
eg09E2xUhvSm8ms6Rjh0uuXmA7wVSs0fPkwMFzFbFFgrxdc+vJgDW+tIUSx+w8m9
LJq+TA01CsOU3u0Qq4/bjWu2C+rSKT2Ll8ksthBrHDJ9q4y09Ht7p3XST3Sl/ibi
hb0Xb5W10fshTxlhZjDKLV4yGw6MZrjPEESy+wi6R6rVGC5ImETuzRHKpmPgTZ/8
7kR+qXRaWcdZ2KvWKTf4KPyA3u0snoEkr40zdUCZJk/3Z0w0GhVg90qSm94zasZ/
1Mvf0k9Y2k71xAVucRMumtcsHxFg7Yq6hdMkTDJEataxcIQewjVQqPu1kw5DYRX5
hD0zGR4lmsPkBFFh0pGIAAs1zSw9A0+ymdGbyNXtPTYXuyEIXvQSR9iKtmL5nYTp
Liif3auK0j5M+ia3lq6ymbgS/Ie5vdixD1c003SNG2pIs78DSN/8fU0foh8JO+ah
GO+JBqdbUWGRQ2s1Pq3Wwd+BkymGtydgzvjUaqkC26fTF0dDvrf6RrHKowP0D1X
jzUjENUVKAW8FgIbmU6oE4EenUhrImuWkoEZttaMrf0aLhe01Q1e2a0F/pLcNhA2
jHwGjUKB0LzPifkngWzdAshFck3t1HnqkEGIpOp6QIFel4BE5cUe2L1yZQRi6Jg
Ki6xxJKcR3qrNqKOTze91YbfggqGYK9u3w2mwuUsDjLDP8Ufxc0lyXUflJI/1mug
p8MouGoCCZGcc8dnLBl63ofcsRW/F0AYKQEerYYbht/7M3dBuI8qz+uPdMNgJXPW
Tcc6szwFY5ygn9KbmWUwC7jndLjy+fxa0QVxJa3SX4NFLgZovZA+5YcsKskczqv4
08I5U61uIn3Rt+PYx8wB7P3HWynFIbx9rNVVfcBU0sD27EPPwjyQPQE0gHksd0Yn
yy4MAPJfFpAFv95fwCmmZuQByA0WeYMv6kv3rdCWub73pe6r0jn0u8bMDjD5XcJV
Pqq19f8afUULk3mBXsfdXaSKYLzZbXe+Q0ebFtYS6ZpCA/XRScvMMJ12phtgKLRq
2ks=
-----END ENCRYPTED PRIVATE KEY-----
[root@mobilidade bvsadmin]#
```

Considerando os potenciais danos causados aos titulares dos dados pessoais cadastrados na **Boa Vista SCPC**, o **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, por meio da **Comissão de Proteção dos Dados Pessoais**, decide instaurar o presente **Inquérito Civil Público - ICP** (Resolução n. 66, de 17 de outubro de 2005, do **Conselho Superior do Ministério Público** e Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do **Conselho Nacional do Ministério Público**) para melhor apuração dos fatos;

Ao Setor de Controle Processual da Procuradoria-Geral de Justiça para registrar no SISPRO, comunicar à **6ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada**⁸ sobre a instauração do presente procedimento e anotar na capa dos autos:

Interessados

- **“Boa Vista SCPC” – Boa Vista Serviços S.A.** (Investigada)

CNPJ nº 11.725.176/0001-27

Avenida Tamboré, 267, 11º ao 15º andar, Torre Sul, Barueri, São Paulo, CEP 06460-000

- Titulares dos dados pessoais cadastrados no banco de dados da **Boa Vista SCPC**, supostamente afetados pelo incidente de segurança (vítimas)

Fato Objeto da Investigação

Investigar as circunstâncias do suposto comprometimento dos dados pessoais dos titulares dos dados pessoais cadastrados na **Boa Vista SCPC**, bem como apurar as responsabilidades pelos danos causados.

O presente Inquérito Civil Público ficará sob a presidência do Promotor de Justiça Frederico Meinberg Ceroy, Coordenador da **Comissão de Proteção dos Dados Pessoais do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**.

⁸ BRASIL. **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**. Portaria Normativa PGJ n. 551, de 20 de junho de 2018. Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a Comissão de Proteção dos Dados Pessoais e dá outras providências.

Art. 4º A 6ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada será responsável pela análise dos arquivamentos dos procedimentos internos da Comissão de Proteção dos Dados Pessoais.



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Comissão de Proteção dos Dados Pessoais

Após a autuação e anotações de estilo, determino à Secretaria da **Comissão de Proteção dos Dados Pessoais** que envie ofício requisitando informações à investigada.

Brasília-DF, 04 de setembro de 2018.

Frederico Meinberg Ceroy

Promotor de Justiça
*Coordenador da Comissão de
Proteção dos Dados Pessoais*